

NOTA TÉCNICA TESTE RÁPIDO PARA COVID-19
09/04/2020

INTRODUÇÃO:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) registrou, até o dia 08 de abril de 2020, 1.353.361 casos confirmados de COVID-19 com 79.235 óbitos a nível global. Os Estados Unidos da América é o país com maior número de casos, totalizando 363.321 e a Itália acumula o maior número de óbitos com 17.129 mortes por COVID-19.

No Brasil até 08 de abril de 2020, temos registrado 15.927 casos confirmados de COVID-19 e 800 óbitos, com letalidade de 5%.

No estado do Pará até 08 de abril de 2020, temos registrado 168 casos confirmados de COVID-19 e 7 óbitos, com letalidade de 4,1%,

A disseminação da COVID-19 ocorreu em curto espaço de tempo, deixando de ser um evento local para uma pandemia global em menos de 04 meses, oferecendo um grande risco aos sistemas nacionais de saúde.

Para o Ministério da Saúde (MS), a constatação de casos entre profissionais de saúde é uma das maiores preocupações da resposta à emergência e um dos eixos centrais da cadeia de resposta, além da capacidade laboratorial ainda ser insuficiente para dar resposta a essa fase da epidemia.

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária no estado do Pará, a Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), no uso de suas atribuições, vem apresentar esta Nota Técnica para esclarecer o método de distribuição adotado pelo MS em relação à disponibilização de testes rápidos para profissionais de saúde e da segurança pública, para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2).

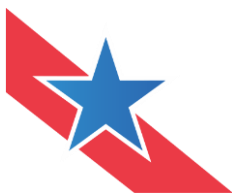
PÚBLICO-ALVO E CÁLCULO PARA TESTAGEM:

Segundo dados de outros países, aproximadamente 15% dos profissionais de saúde podem ser infectados pelo SARS-CoV-2 e que a maior parte deles irá desenvolver quadros leves, porém essas pessoas transmitem o vírus, devendo realizar isolamento domiciliar por 14 dias, cuidando da sua saúde e evitando a disseminação da COVID19, especialmente para os grupos mais vulneráveis.

Os profissionais de saúde, assim como os profissionais de segurança pública, também devem realizar isolamento quando forem contatos domiciliares de alguma pessoa sintomática.

A realização de testes de detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 permite o retorno dos profissionais de saúde e de segurança às atividades laborais e que medidas de isolamento, acompanhamento e intervenção possam ser realizadas com maior acerto.

Do total da população brasileira, identificou-se os grupos a serem priorizados, são eles: os trabalhadores que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), nos serviços de urgência,



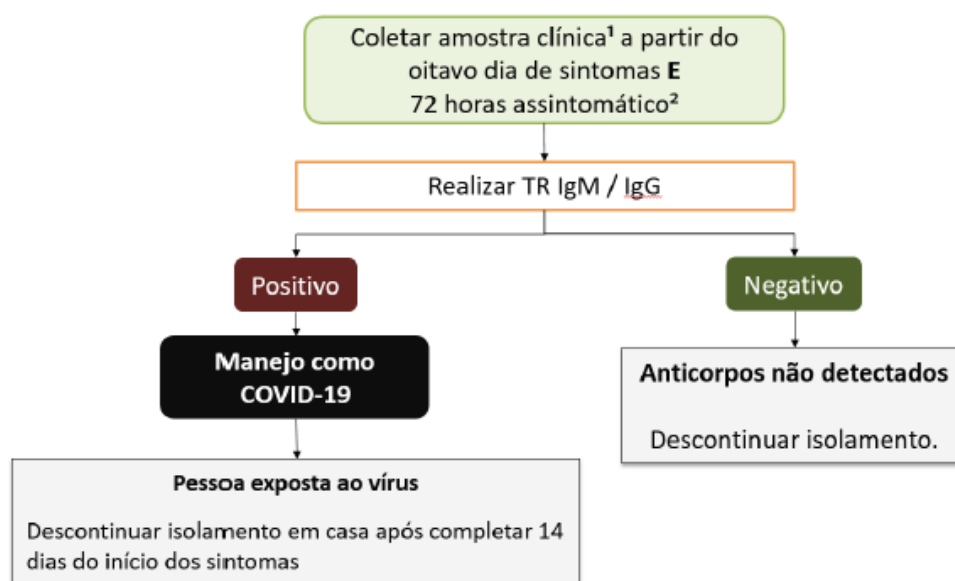
emergência e internação, os profissionais de segurança pública e os contatos domiciliares desses profissionais.

Para os grupos mencionados acima se estimou a incidência de COVID-19 em até 15%, pessoas com potencial de utilização de pelo menos um teste rápido sorológico.

O Ministério da Saúde pretende disponibilizar gradualmente testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 aos serviços de saúde, recomendando a sua realização, em pessoas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

1. Profissionais de saúde em atividade;
2. Profissionais de segurança pública em atividade;
3. Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal (SG) que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade.

Fluxo para diagnóstico laboratorial de COVID-19 em trabalhadores ativos da área da saúde, da área de segurança e contactantes sintomáticos de trabalhadores de saúde e segurança em atividade com Teste Rápido para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2.



1 – Sangue total, plasma/soro, punção digital

2 – A fim de evitar a circulação da pessoa sintomática e a transmissibilidade, sugere-se realizar o teste após 72 h sem sintomas.

* Solicitação de painel viral e/ou testes para outras infecções do trato respiratório.

A distribuição dos testes pelo MS para as Secretarias Estaduais de Saúde atende aos parâmetros listados abaixo:

- Número de casos confirmados do Estado;
- Tipologia do município segundo o IBGE;
- Total de profissionais de saúde;
- Total de profissionais de segurança pública.



Os Estados serão responsáveis pela distribuição dos testes aos municípios. Recomenda-se que os testes sejam disponibilizados aos pontos das Redes de Atenção à Saúde com maior contato com pacientes suspeitos de COVID-19, a saber:

- Hospitais;
- Serviços de urgência/emergência;
- Unidades de pronto atendimento;
- Unidades Básicas de Saúde.

Os profissionais de saúde e segurança ou as pessoas sintomáticas que residam no mesmo domicílio desses profissionais deverão procurar os serviços de saúde identificando-se como grupo recomendado para realização do teste.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE APLICAÇÃO DO TESTE:

Os testes rápidos disponibilizados neste primeiro momento são os denominados SARSCoV-2 Anbody test®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co., LTD. e detectam anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2, no Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019 TEST®.

A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, (após o oitavo dia) antes da realização do teste, se deva a evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

Esses testes utilizam amostras de sangue capilar ou venoso. Para a coleta de sangue capilar recomenda-se a utilização de lancetas disponíveis nos serviços de saúde.

A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio, com supervisão, e/ou de nível superior. O resultado é verificado após 15 minutos da realização do teste.

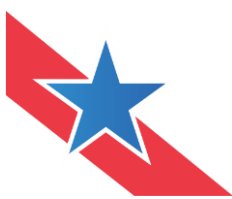
Para atingir valores de sensibilidade de 86%, é necessário que o teste seja realizado após o sétimo dia do início dos sintomas de SG.

O teste deve ser realizado respeitando as seguintes condições:

- Profissionais de saúde e segurança pública: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas assintomático;
- Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade: mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal.

A definição de SG é: indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por febre ou sensação febril, acompanhada de tosse E/OU dor de garganta E/OU coriza E/OU dificuldade respiratória.

Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde e segurança ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho. Um resultado positivo determina afastamento de 14 dias, após o início dos sintomas. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com SG que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança. Se o teste



for positivo, o profissional contato deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. Se for negativo, pode retornar ao trabalho.

Para retorno antecipado ao trabalho, em caso de teste negativo, é importante que os serviços de saúde que aplicaram o teste forneçam atestado liberando o profissional para a realização de suas atividades laborais e reforcem as medidas de biossegurança.

NOTIFICAÇÃO:

Os casos suspeitos de COVID-19 que apresentem síndrome gripal (SG) devem ser notificados no sistema e-SUS VE <https://nofica.saude.gov.br> e informar o resultado do teste no campo específico. Reforça-se a importância de se registrar tanto o caso o resultado positivo ou negativo, bem como comunicar imediatamente a vigilância epidemiológica municipal e esta ao CRS, CIEVS/Pará e Departamento de Epidemiologia/SESPA.

REFERÊNCIAS:

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Saúde da Família. **Nota Técnica nº 11/2020 – DESF/SAPS/MS**. Disponível em:
<https://coronavirus.saude.gov.br/profissional-gestor>

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019**. COE-COVID 19. 03 DE ABRIL/2020. Disponível em:
<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/03/BE6-Boletim-Especial-do-COE.pdf>

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Boletim epidemiológico 07: Especial: Doença pelo Coronavírus 2019**. COE-COVID-19. 06 DE ABRIL/2020. Disponível em:
<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf>

Elaborado pela equipe da Divisão de Vigilância Epidemiológica/DEPI/DVS e CIEVS/PA

